



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 731/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19 E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, Sr. Ederzio de Jesus Mendes, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa para Enfrentamento da Emergência decorrente do Coronavírus – COVID19, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0021 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Parágrafo Único: o programa a que se refere o caput será multisetorial, abrangendo todas as ações relacionadas ao combate e enfrentamento do Coronavírus – COVID19.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2020, para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos relacionadas ao Enfrentamento da Circulação da **COVID19**, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0021 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 2.100 – COVID - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS:

I - Fonte/Recurso: 0.1.46.074 – SUS União – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus

31.90.04.00.00 – Contratações Temporárias.....	R\$ 100,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
33.90.36.00.00 – Outras Prestações de Serv. PF.....	R\$ 99,08
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 2.000,00
44.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente.....	R\$ 100,00

Total Fonte 0.1.46.074.000 =.....R\$ 17.299,08

II - Fonte/Recurso: 0.1.42.074 – SUS Estado - Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 100,00
33.90.36.00.00 – Outras Prestações de Serv. PF.....	R\$ 100,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 100,00
44.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente.....	R\$ 100,00

Total Fonte 0.1.42.074.000 =.....R\$ 400,00

III - Fonte/Recurso: 0.1.46.072 – SUS União – Emenda parlamentar individual Coronavírus

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 100,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 100,00
44.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente.....	R\$ 100,00

Total Fonte 0.1.46.072.000 =.....R\$ 300,00

IV - Fonte/Recurso: 0.1.02.000 – Impostos e Transferência de Impostos para Saúde – Recursos Próprios.

31.90.04.00.00 – Contratações Temporárias	R\$ 5.000,00
---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
33.90.36.00.00 – Prestação Serv. PF.....	R\$ 500,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 5.000,00
44.90.52.00.00 – Material Permanente.....	R\$ 100,00

Total Fonte 0.1.02.000 =.....R\$ 11.600,00

V - Fonte/Recurso: 0.1.26.076 – Transferência recurso do Programa de Enfrentamento do Coronavírus – LC nº 173 art.5º., I.

31.90.04.00.00 – Contratações Temporárias	R\$ 2.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
33.90.36.00.00 – Prestação Serv. PF.....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 12.800,00
44.90.52.00.00 – Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

Total Fonte 0.1.26.076 =.....R\$ 35.800,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade - MAC

Programa: 0021 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 2.101 – COVID - AÇÕES DE MAC NA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS:

VI - Fonte/Recurso: 0.1.46.074 – SUS União – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus

31.90.04.00.00 – Contratações Temporárias.....	R\$ 100,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
33.90.36.00.00 – Outras Prestações de Serv. PF.....	R\$ 800,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 1.000,00
44.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

Total Fonte 0.1.46.074.000 =.....R\$ 7.900,00

VII - Fonte/Recurso: 0.1.42.074 – SUS Estado - Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 100,00
33.90.36.00.00 – Prestação Serv. PF.....	R\$ 100,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 100,00
44.90.52.00.00 – Material Permanente.....	R\$ 100,00

Total Fonte 0.1.42.074.000 =.....R\$ 400,00

VIII - Fonte/Recurso: 0.1.46.072 – SUS União – Emenda parlamentar individual Coronavírus

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 100,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 100,00
44.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente.....	R\$ 100,00

Total Fonte 0.1.46.072.000 =.....R\$ 300,00

IX - Fonte/Recurso: 0.1.02.000 – Impostos e Transferência de Impostos para Saúde – Recursos Próprios.

31.90.04.00.00 – Contratações Temporárias.....	R\$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 100,00
33.90.36.00.00 – Prestação Serv. PF.....	R\$ 100,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 5.000,00
44.90.52.00.00 – Material Permanente.....	R\$ 100,00

Total Fonte 0.1.02.000 =.....R\$ 10.300,00

X - Fonte/Recurso: 0.1.26.076 – Transferência recurso do Programa de Enfrentamento do Coronavírus – LC nº 173 art.5º, I.

31.90.04.00.00 – Contratações Temporárias.....	R\$ 8.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 30.792,00
33.90.36.00.00 – Prestação Serv. PF.....	R\$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$ 15.000,00
44.90.52.00.00 – Material Permanente.....	R\$ 10.000,00

Total Fonte 0.1.26.076 =.....R\$ 73.792,00

Valor a ser adicionado na Saúde: R\$ 158.091,08 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e um reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0021 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 2.102 – COVID - AÇÕES SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS:

XI - Fonte/Recurso: 0.1.29.074 – Transferência FNAS – Ações para Enfrentamento do Coronavírus

31.90.04.00.00 – Contratações Temporárias.....	R\$	1.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	24.508,34
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
33.90.32.00.00 – Material Distribuição Gratuita.....	R\$	20.500,00
33.90.36.00.00 – Prestação Serv. PF.....	R\$	100,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00 – Material Permanente.....	R\$	10.000,00

Total Fonte 0.1.29.074.000 =.....R\$ 71.108,34

XII - Fonte/Recurso: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários - Livre

31.90.04.00.00 – Contratações Temporárias.....	R\$	100,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$	100,00
33.90.32.00.00 – Material Distribuição Gratuita.....	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00 – Prestação Serv. PF.....	R\$	100,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$	100,00
44.90.52.00.00 – Material Permanente.....	R\$	100,00

Total Fonte 0.1.00.000 =.....R\$ 10.500,00

XIII - Fonte/Recurso: 0.1.43.074 – Assistência Social – Estado - Ações para Enfrentamento do Coronavírus

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$	100,00
33.90.32.00.00 – Material Distribuição Gratuita.....	R\$	100,00
33.90.36.00.00 – Prestação Serv. PF.....	R\$	100,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....	R\$	100,00
44.90.52.00.00 – Material Permanente.....	R\$	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Total Fonte 0.1.43.074 =.....R\$ 500,00

XIV - Fonte/Recurso: 0.1.27.076 – Transferência recurso do Programa de Enfrentamento do Coronavírus – LC nº 173 art.5º, I.

31.90.04.00.00 – Contratações Temporárias.....R\$ 100,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
33.90.32.00.00 – Material Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00
33.90.36.00.00 – Prestação Serv. PF.....R\$ 100,00
33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....R\$ 1.000,00
44.90.52.00.00 – Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Total Fonte 0.1.27.076 =.....R\$ 12.200,00

Valor a ser adicionado na Assistência Social:..... R\$ 94.308,34
(noventa e quatro mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Valor total Adicionado:.....R\$ 252.399,42
(duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso 0.1.46.074 (incisos I e IV), de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de Tendência de Excesso de Arrecadação de Repasse Vinculado, conforme Transferências do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19, no valor de: 25.199,08

II - Para os créditos abertos na Fonte/Recurso 0.1.46.072 (inciso III e VII) de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de Tendência de Excesso de Arrecadação de Repasse Vinculado, conforme Transferências da União / Emenda Parlamentar Individual – Coronavírus, no valor de: R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

III – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso 0.1.29.074 (inciso XI) de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de Tendência Excesso de Arrecadação de Repasse Vinculado, conforme Transferências do FNAS – Coronavírus/Portarias nº 369/2020 e 378/2020, no valor de: R\$ 71.108,34

IV – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso 0.1.26.076 (inciso V e X) de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de Tendência Excesso de Arrecadação de Repasse Vinculado, conforme Transferências da União, LC nº 173/2020, Art. 5º, Inc. I, no valor de: R\$ 109.592,00

V – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso 0.1.27.076 (inciso XIV) de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de Excesso de Arrecadação de Repasse Vinculado, conforme Transferências da União, LC nº 173/2020, Art. 5º, Inc. I, no valor de: R\$ 12.200,00

Total por Tendência Excesso de Arrecadação:.....R\$ 218.699,42

VI – Para os créditos abertos nas Fontes/Recursos 0.1.00; 0.1.02; 0.1.42.074; e 0.1.43.74 (Incisos II, IV, VII, IX, XII e XIII) de acordo com Inciso III, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de Anulação Total ou Parcial de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.122 – Administração Geral

05.002.10.122.0003 – Gestão Eficaz

05.002.10.122.0003.2022 – GESTÃO E MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 22.700,00

FONTE: 0.1.02.000 – Recursos de Impostos da Saúde.....R\$ 22.700,00

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

003 – **Gestão Eficaz**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2012 – GESTÃO E MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL:

Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de
Consultoria.....R\$ 11.000,00
FONTE: 0.1.00.000 – Recursos Ordinário -
Livres.....R\$ 11.000,00

Total a ser reduzido:.....R\$ 33.700,00
(trinta e três mil e setecentos reais)

Art. 4º - Nos casos de novos repasses vinculados, que constituam Excesso de Arrecadação, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, com reforços orçamentários dos créditos abertos no Artigo 2º, por Excesso de Arrecadação, autorizado ainda, remanejamento por Anulação de Dotações para reforços das dotações criadas no Art. 2º, obedecendo as mesmas finalidades dos créditos abertos.

Parágrafo Único: Os limites para os reforços autorizados no caput, serão:

I – Por Excesso de Arrecadação (inciso II, art. 43/4320): até o montante dos recursos vinculados recebidos, específicos para o combate ao Coronavírus e no limite de 2% do total da despesa fixada na LOA;

II – Por Anulação de Dotações (inciso III, art. 43/4320): para remanejamentos e suplementações, até o limite de 2% do total da despesa fixada na LOA;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA 2020 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, incluindo os Programas e Ações abertos nos Artigo 1º e 2º.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a reenquadrar, nas dotações orçamentárias abertas nos artigos 1º e 2º, todas as despesas realizadas até a publicação desta lei, comprovadamente relacionadas ao custeio das ações de combate e enfrentamento ao Coronavírus – COVID19, já empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Parágrafo Único: o reenquadramento de que trata o caput, refere-se a anulação das despesas realizadas em programas, ações e dotações não específicas ao COVID19 e empenho correspondente nas novas dotações/fontes criadas nesta lei, visando pleno atendimento a Resolução Normativa nº 4-2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE JANGADA – MT, aos 17 de junho de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL